ção ao Direito Empresarial, do curso técnico de nível médio em SERVIÇOS JURÍDICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO):

PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO): Titulares: TANCREDO MARTINHO DE OLIVEIRA CASTRO, RG. 74420–9, Agente Técnico e Administrativo MARCELO DOS SANTOS SALES, RG.: 30220869–0, Professor

THIAGO SOCRATES DA FONSECA MATEUS E SOUSA, RG.

Suplentes: MARCIO ALVES FERREIRA, RG.: 28123373-1, Agente Técni

ABEL DE PAIVA, RG.: 13745669–4, Professor de Ensir

DAGOBERTO SALES SILVA JUNIOR, RG.: 46275135-1, Pro

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURINDO ALVES QUEIROZ

- MIGUELÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
E TÉCNICO, EDITAL N° 079/05/2022 - PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2022/31370

## TAL DE ARERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto ° 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURINDO ALVES QUEIROZ, da cidade de MIGUELÓPOLIS, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 14, nos termos da Portaria CEETEPS-GOS nº 914, de 14, publicada no DOS de 15/01/2015, republicada no DOS de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-10000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOS de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições AUTORIA DE CONTRA ue 14/06/2022), TONNA PUBLICA A ABENTORA de Inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO

CEETERS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricu-lar, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Introdução ao Direito Empresarial (SENVICOS JURBICOS INTEGRADO A) ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO).
QUANIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PENMANENTE PRE-

VISTA: 1

VISTA: 1
TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,0
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO
Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURINDO
AUYES QUEIROZ - MIGUELÓPOLIS
CAPÍTULO I

AIVES QUERNIZ - MINICULOR CLAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementa; obedecido o disposto na ortigo dª da Lei Complementar
nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no
parágardo único do artigo dª 45 da CLT.
2. Será resevado 5% (cinco por cento) do total das vagas a
serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos
da Lei Complementar nº 633, el 18/09/1992, publicada no DOE
de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de
68/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada
pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de
15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo
VI deste Edital.

VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado — DUE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas mos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgow.br) e do Centro Estadual de Educação (Encológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.ap.op.br), clique em Etec ⊳ Concursos ⊳ Etecs ⊳ Concurso Públ. Docente ⊳

4. As datas previstas para realização do Concurso Públio constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica-

ção no DOE. 5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi-tido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum da-Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituido pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações) e regulamentado pela Indiade do Ensino Médio e Técnico, pomeio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Profesor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Benuilistro de Titulação para o Profesio de Ilica de Titulação para o Profesio Elifica de Titulação para o Profesio E

titulação para o Componente Cunicular presistos in Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

CAPITULO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reai
ezenove centavos), correspondente ao PADRÃO 1 – A, d.
ala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que s
tre a Lei Complementar n° 1.373, de 30/03/2022.

A carga horária mensal é constituída de horas— acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, refer

acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 4. (quatore meios) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. (duzentas) horas

 A carga horária semanal será constituída de, no m 02 (duas) horas—aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no presente Co didato assume cumprir as condições ab-ndo da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Cons-

ição Federai;
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacio
tigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
d) Estar em dia com as obrigações resultante

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

do emprego;
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
Civis do Estado);

suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti Edita .

 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a 2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela int cps.sp.gov.br, no período de 09/09/2022 até às 23h59

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições

3-1. At titlen ou Direction d offinade de tristing, as inscrições ferão ser prorrogadas por igual péridos.

6. Para se inscrever, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cps.sp.goub/r;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

chente \> Inscrições Abertas;
c) Lera atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição: d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste folita), ous a funo requiamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito; e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Étalto; f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasciemot do Indio – Rani próprio ou, na asuescia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e otras nals utilização do sístema de norquiação diferenciada nos

seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
g) Recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Ensino, Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A. agência 0860-5, conta corrente 214-3 - Recebedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ, ou via chave PIX TIPO:CNP1 49211287000198, a taxa no valor de R\$ 105,50 (erto e cinor eais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;
h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

ebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

c) Informar o número do CPF. 7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não especificada neste Edital.

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá

9. Apos a limatecação de instrução, Joa calitorado inado poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou subs-títuir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o intem 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14 c.2. 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de fensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizam a transferância de dades. ibilitem a transferência de dados

ossibilitem a transferencia de dados. 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato ilicado no Diário Oficial do Estado, quando: a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabepublica

lo; b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

D) Lettuar pagamento que la inscrição;
c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no Item 6 do presente Capítulo;
d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;
e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-rem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação

com clareza.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17.032/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o 10.032/010, a consoli para tratamento, mediante indicação no formulairá de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crian-

ão constar do requerimento.

ça deverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

13.4. Nos horários pervistos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

13.6. A loitéração da adulto responsável por sua guarda.

13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho

durante a realização das provas, a candidata deverá a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de ntidade com foto do adulto responsável por sua guarda no orrer das provas; e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos

para o e-mail e079adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO EDITAL N

IAN DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PUBLICO EDITA 0790/05/2022.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato por requerer a correção das seguintes informações pessoais pr das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social; b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro; c) cpc.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida

ou sido eliminado do certame. 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cpss.go.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

ente; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo a sa informações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de

identificação oficial que contenha a informação correta;
e) Encaminhar o requerimento e la cópia do documento
oficial para o e-mail e079adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL
NO 27016/2703

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

os da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato erá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontra

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar gulamente matriculado em:
a) Curso pré-vestibular;
b) Curso superio, en nivel de graduação ou pós-graduação.
1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários inínimos, ou esteja desempregado.
2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o andidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da xas estipulada para inscrição.
2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprone dação da sangue pue não noderás en inferior a 30 (trizo) wezes carácia da sangue nue não noderás en inferior a 30 (trizo) wezes

a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses. los os 3 (três) dias anteriores à abertura do 3. Serão reserva

período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a

de reoutga o du senção da taxa de inscrição, juntamente codo.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de 60/90/2022 a 68/09/2022.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverão, no referido período:

a) Acessar o site www.cps.sp.goubr;

b) Clícar em Etec Ы Concursos Ы Etecs Ы Concurso Públ.

Docente:

ente; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requeri-toto de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-om as informações pertinentes; d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se

mento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo

e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e079adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLITICAÇÃO DE REDUÇÃO/ para o e-mail eu y-samieucps.sp.gov.or. no assunto o e-mail.

Gewerá constar expressamente: SOIITICAÇÃO DE REDUÇÃO/
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO
DOCENTE EDITA. Nº 79/90/5/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Quanto à comprovação dos condição de estudante, de um dos seguintes documentos; de condição dos condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de

o Certuado un declariação, expedida por instituição ue ensino pública ou privada; b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

entidade de representação discerte.
5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste
Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa

escrito, da condição de desempregados, puna casa de inscrição.

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doazão de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.

6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, pervoidenciará a divulgação do sedidas contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido

 No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste

do periodo de recominento de composição de periodo de la Califacia.

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o ítem 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.
8.2. O pedido de recurso deverá se recaminhado para o endereço eletrônico: e079adm@cps.sp.gou.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCUR-SO PÚBLICO EDITAL Nº 079/05/2022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do

recurso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do periodo de recebimento de valor integral da taxa de inscrição, dentro do periodo de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacrodo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, á época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu lação da inscrição e dos der nais atos praticados pelo candidato sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso







11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato erá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste

Edital. DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DERICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 180/01992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/013, à essegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições de ompreso público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Des nº fine feste Concurso, Público consideramento passonas

2. Para fins deste Concurso Público, consideram—se pessoa

L'asino Medio e Tecnico.

2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condições especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de linicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência no so permanente ou de longa duração), atestando a topo de deficiência o se su graux, com express referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

6. O candidato com deficiência visual indicará:

6. O candidato com deficiência visual indicará:

6. O candidato com deficiência visual indicará:
6. 1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (ledor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.
6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá—lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.
6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas neses sistema e suas respostas deverão seva transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, registe e punção, podendo utilizar-se de soroban.
6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova especial ampliada, serão oferecidas prova

vas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, seráo oferecidas prova enses esistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratulto.

7. O candidato com deficiência auditiva indicará:
7.1. A necessidade de fiscal para auxiliã-lo na realização das provas como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais - IRBRAS. O candidato podera encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura; em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujetio a inspeção e a provação de seu uso.

8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espoças adequados para a realização das provas, facilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadas a concurso prúbito.

9. O a terudimento às condições especiais pleiteadas para a 0. a terudimento às condições especiais pleiteadas para a forma de condições especiais pleiteadas para a forma de condições especiais pleiteadas para a condições especiais pleiteadas para a forma de condições especiais pleiteadas para a forma de condições especiais pleiteadas para a forma de condições especiais pleiteadas para a condições especiais pleiteadas para de condições especiais pleiteadas para a condições especiais pl

O atendimento às condições especiais pleiteadas para a lização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidado

do pedido.

10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no concentrado considerados formados formados

presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerado presente Lapitulo, para os fins do certame, serao considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessi-tarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições esta-balecidas no aceitados.

13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

O candidato com deficiência participará do Concurso O candidato com deficiência participará do Concursc licio em igualdade de condições com os demais candidatos que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

confo rme as instruções constantes deste Capítulo não podera invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

16. O calitulado Orni netricenta que lado relativa a inscriça forme as instruções constantes deste Edital não poderá apretar recurso em favor de sua condição.
17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as buições do emprego público postulado, o candidato será

eliminado do certamo

 Após a investidura do candidato, a deficiência não erá ser arguida para justificar a concessão da aposenta

podesta de agua-por invalidez. 19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restaren serão revertidas para os demais candidatos. 20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorre inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será ela-

borada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o

ada somente uma iasta de classificação gerai, prosseguindo o curso nos seus luteriores termos. CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estran-ro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo istro Nacional de Estrangeiro – RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor o 3.297, de 1909/2001).

3. Em logrando êxito no certame, o estrangeiro obriga-se a portuguesa comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão.

o. Jadramento na hinótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente:

federal competente; b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pela prenechimento das condições esquiglas na legislação federalação para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de coja do requerimento de naturalização junto a Ministerio da Justiça e Segurança Pública, com os documento mas electrica especia.

(a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos benefícios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Concurso Público o estra que não cumprir as exigências listadas no item 3 do na Capítulo ITUIO. CΔΡίΤΙΙΙ Ο VIII

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERRICIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
Complementar nº 1.293, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na
portuação final do candidato beneficiário em cada fase do
Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos
eProva de Titulos.

3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate

3 Para 122er jus a pontuação diterencada, o cande red, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de con lico ou processo seletivo no âmbito do Estado de lo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão corrência da falsidade da autodeclaração, nos tromo posto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complem 125/20115 ~ § nº 1.259/2015; e

nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

f. Epermitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indigena e manifestar que não desaja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
mentios alexanda.

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Concurso Público em ligualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critênos de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Concurso Público.

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ia. MCA = é a nontuacão média da concorrência ampla entr MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como preteo, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacnçar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

alcançar ou superar o osesmpermo minimo de em referência.

8. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos ber ficiários do sistema de pontuação diferenciada;
b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação difericada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PP) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita;
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métor Deadnanioros.

Pedagógicos.

9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Concurso Público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

------

NFCPPI = (1 + PD)\* NNL+rri
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a
galicação da pontuação diferenciada (PD) e que perará a classificação do candidato na fase do Concurso Público, ano fase do Concurso Público, ano fan final passa a ser considerada a
nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
10. Nos Cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5
(cinco decimos) devem ser arredondadas para o número intendioridados de considerados de c

(cino décimos) devem ser arredondadas para o rumero masobsequente.

11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital o correrá somente apór a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simes do candidato beneficiáno do sistema diferenciado.

12. A veracidade da declaração de que trata a alinea "o item 3 de presente Capitulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestos interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada; terá as seguintes atribuíções:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestos interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate

b) Decdif, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer juis a pontuação diferencidad; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

autodeclaração.

13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

14. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (apareña)a, atravéa da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o endência.

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ritério da ascendência.

14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Espe-cial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus geni-tores, em que seja possivel a venificação do preendimiento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

14.2. Na ausência de encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na assência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod da inscrição.

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração é facultada, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Condenação de Política, para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respecto do direire do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

16.1. O prazo para interposição do o pedido de reconsidera-

tima instancia, a respeito do direito do candidato a tazer jus o sistema de pontuação diferenciada. 16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera-ón iniciar-se-fa no dia útil subsequente a data de publicação n DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e079adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERA-ÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL № 079/05/2022.

16.3. O candidato tomará conhe nsideracão via DOE.

onsideração via DOE.

16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração exposto fora dos padréado es estabelecidos, por outros meios que seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do zo estipulado neste Capítulo.

17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidareá eliminado do Concurso Público.

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Direto da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três; membros, contendo pelo menos um especialista na área de

no do componente. 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses cípios acarretará na anulação do certame.

princípios acarretará na anulação do certame.

3. O Diretor da Unidade de Ensimo poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensimo ou de fora do CEETEPS.

4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X.

O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de oilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório

c classificatório; e c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classific 2. A duração das provas constará do respectivo ed

vocaçao.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para plicação das provas, preferencialmente, com antecedência ima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu-to de identidade.

3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profis zuenues, ronca mintar e pela Policia Federaf, Carterias Profis-sionale sepedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carterias do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteria de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia na forma da Lei nº 5,930.1799.

imento de identidade apresentado deverá esta ndições, de forma a permitir a identificação com

 Nos dias designados para as provas, o candidato assinará lista de presença.

5. Não será admitido na sala ou no local da prova o

seu inicio.

6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da se destinada a Prova Escrita, decorrido 01h00min de seu inicio.

7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão pem tidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, pem a uti zação de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de pro sem acompanhamento de um fiscal.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo pado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o notivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em

eliminação do certame. 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desco entos sobre a realização das provas como justificativa

Públi Publico, ainda, o candidato que:

a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;

 b) Apresentar–se para as provas em outro local que não seja revisto no edital de convocação; c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo

gado; d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão das provas, nos termos deste Edital; e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação. 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato

a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos

incorrendo em comportamento inadequado; incorrendo em comportamento inadequado; b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer mem-bro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou

a outro candidato; e c) Durante a realização das provas, for surpreendido comu-

Q Jurante a realização das provas, for supreendido comi-nicando-se com outro candidato ou trecirios, verhalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respetio ao conteúdo e avaliação das provas.

CAPITULO XI.

DA PROVA ESCRITA

A Prova Escrita realizar–se–á na forma de questões com ltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferen-

múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferen-tes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será feita simultaneamente por todos os candidatos. 2. A Prose Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos, que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontucação atribuída à prova, a teo limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escelhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases. 2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferen-cidad (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será-obtida somente após a aplicação da pontuação diferencidad (PD), no termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital. 2.2. Havendo empate de notas entre o 5° (quinto) candi-

2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos

Pedagógicos. 3. O programa da Prova Escrita cor

3. O program.
deste Edital.
CAPITULO XII
DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. Tem por objetivo avaliar o candidato sob os aspecto do combecimento específico, voltado para área do componente curricular.

An exencto didático-pedagógico da prática docente. ricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente 2. A Prova de Métodos Pedagógicos será pontuada median te os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)

nines ou nineu da aula, sertiura econimo; i unin ulente 3 (ties).

4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada em am 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

5. Atribuir-se-á nota O (zero) na Prova de Métodos Pedagó-ticos ao candidato que:

s ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Fyan

minadora. b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para

CAPÍTULO XIII
DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Titulos, de caráter exclusivamente classificación, consistirá na análise dos documentos comprobatórios referentes a formação acadêmica.

2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Médodos Pedagógicos.

3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo

andidato a cópia da documentação comprobatória, referente formação acadêmica.

rmação acadêmica.
4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data ista para a Prova de Mietdodos Pedagógicos.
5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita a Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a líção de aprovado.

condição de aprovado. 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) titulo(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de

ino. 7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios

7. A Prova de l'Itulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no AMEXO V deste Edital.
8. Somente será pontuado o título cujo documento encaminado seja aquele listado no referido anexo.
9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos dos §5 2" e 3" do artigio 48 da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, e 2012/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de pontuação.
10. Não é considerado naza a prova de fitulos o curso de

JINSUERIADOS para eteito de pontuação.

10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de specialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando cluido no requisito para inscrição no componente curricular, escrito no ANEXO III do presente Edital.

CAPTILUA SVI.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de

a 100 (ce ero) a 100 (cem) pontos. 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala ontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e ontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.
2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das otas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
2.2. Atribuír-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos edagógicos a candidato que recusar a ministrar aula didática erante a Banca Examinadora.

2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á rovado no presente concurso o candidato que obtiver nota ual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos edagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres-

pondente.

3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontua-ção de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V

te Edital. 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso

31. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Specialização Idao sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Titulos) poderá ser utilapada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fiezerem jus à pontuação diferenciada.

4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), no termos dispostos no Capitulo VIII do presente Edita; D. S. A nota final dos candidatos será aquela que resultar da

— pomanção diterenciado e media atembro dispostos no Capítulo VIII do presente Edital;

5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média artimética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspondente a Prova de Titulos (pt).

Exemplo:

(pe + pmp) / 2 = média média + pt = pota final

+ pt = nota final do candidato CAPÍTULO XV

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE A classificação final dos candidatos aprovados no Concur íblico será separada em duas listas de titulação: Licenciados

or raulnos sera separatua en usua instas de uniungan. Licenciaulos

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
preferência sobre o "Graduado".

2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a
ordem decrescente das notas finas.

2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem

rescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de

documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela order excesente do número do iscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se-a data do término das inscrições.

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à leir in '10-741, de 01/10/2003, alterada pela Lei n' 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demás. Com opridiade ao de maior i idade:

pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aso demais, com prioridade a ode maior idade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou sega, 1,00/82/008; c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nico:

os;
e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
g) De maior idade.
31. Para que se beneficie do critério de desempate constanta
a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-

do a função de jurado; do a função de jurado; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado. 3.2. Caso o candidato declaren o ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "C", o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de

O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor do pela Banca Examinadora no dia designado para a prova

Prodesp

inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

rai .
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con-o de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate so comprove documentalmente esta condição no ato do

e nao comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Concurso Público. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

te, a Unidade de Ensino se vaerea uso sumano.

1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data publicação das listas de classificação, os candidatos com de ciência deverão se submeter à pericia médica, para verificar da compatibilidade de sua deficiência com o exercício o buições do emprego. 5. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco)

dias úteis, após o respectivo exame. 6 Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5,

candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) días úteis, contados da data de sua expedição. No prazo de 7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publi-cadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção medica. 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou clairar de entreara o laudo no razoo estabelecido no item 6.

deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral. CAPÍTULO XVI DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do Concurso Público dar—se—á por ato do da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão do todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um)

a partir da data da publicação da homologação em DOE.
3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igu período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
CAPÍTULO XVII

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso en
DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio
de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado;
classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de

classificado(s) para atribuição de autas, observado o numero o auga(s) oferecido(s) no certame.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de autas obede-cerão a ordem de classificação final esgotada a prioridado licenciado sobre o graduado.

2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de:

a) Não atender a convocação na unidade de ensino de corismo do certame.

n do certame;

b) Recusar as aulas oferecidas;

D) Necusar as aulas oferecidas;
 Q) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulario de inscrição;
 Q) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissãor.

formalizar a admissão;

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
Capítulo IV deste Edital.

3. O candidato que declinar totalimente das aulas oferecidas
assinate termo de desistência.

4. O candidato comocado poderá ser representado por
procurador constituido, desde que o procurador entregue, no
ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma
reconhecida e acompanhado de colpia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as
consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição
poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao de secolha e atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de
Titulação para a Docência.

6. As atvidades de docência poderão ser executadas na

Titulação para a Docémcia.

6. As atividades de docêmcia poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–4 a 75–6 da CLI.

7. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das estigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possurá é popor da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI destre Edital.

8. O linício do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Cruzacional. a emissão da autorgação para destre do de Saúde Cruzacional. a emissão da autorgação, para entre da de Saúde Cruzacional. a emissão da autorgação, para

tado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para tado de Saude Ucupacional, a emissão of a autorização para lecionar ao dassificado na titulação of radadado e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se ma cumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9, 0. candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 9,1,0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio em clínica ou médico convenidam median-

9.1. O exame medito admissional deverá ser realizado anter do inicio do acerció, em clínica ou médico convenidado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
9.2. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilidação no Concurso Público.
9.3. Durantel a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado:

necessário.

10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante preenchimento de função ou emprego público permanente de Professor
de Ensino Médio e Técnico en uma ETEC, terá:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado,
quando for por tempo determinado,
b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de

opanio to por tempera de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

11. O Candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

12. O Candidato aprovado e não aprovetado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poder à ser aprovetado em orus Unidade de Ensino do ECETEPS, a criterio dos Diretores das Unidades de Ensino.

12.1. O Edida de Convocação será providenciado pela Uni-dade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en que foi aprovado.

12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a

12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito rrente da habilitação no Concurso Público, não poderá ficiar—se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XVII

CAPITULO XVIII
DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (très)
(lais úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concurso Público em DDE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e079adm@cps.pg.owb, devendo constar expressamete no assunto do e-mail: RECURSO — CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 079/05/2022.

2. 1. O recurso. devidamente fundamentado, deverá ser

EDITAL Nº 079/05/2022.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitosos, que apontem as circunstáncias que so justifiquem, bem como apresentar cada questão ou trem com argumentação lógica e consistente.

4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

5. Não serão acetios recursos interpostos por outros meios que não o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do álu till subsequente a data de protocol do recurso contados do álu till subsequente a data de protocol do recurso via DOE.

recurso via DOE. urso via DOE. 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s tivo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que pres

da prova na data fixada, a nova data devera ser estauenevua para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da

ecisões. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões manadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have terações nas publicações das etapas constantes do concurso ttes de sua homologação.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. Objetivando garantir os principios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impess allidade, poderá a responsabilidade da realização do Consur Público ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presento Capítul a) A execução das provas deverá ocorrer nas in

Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de

ino. 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologido concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os decorrentes de sua inscrição, independentemente de qual resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções pe aplicáveis à falsidade de declaração.

aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos,
redenciados ou recomendados, e quando realizados no exterior,
sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Initánde de Ensino poderá a qualquer
momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
un informações sobre os documentos previstos no Edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago palo
sinscrição, saho em caso de cancelamento do Concusos

6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas.

as publicações referentes ao Concurso Público nos meios infor mados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a infor mação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidate

desconhecimento. I. A divulgação dos editais do Concurso Público em outro não especificados neste Edital não terá caráter oficial ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 06/09/2022 a 08/09/2022

B. Período provável para divulgação do resultado lidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 09/09/

13/09/2022

C. Período de inscrições: 09/09/2022 a 23/09/2022

D. Período provável da divulgação em DOE do Edita ferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação paova Escrita: 24/09/2022 a 14/10/2022

E. Período provável para realização da Prova Escrita 01/10/2022 a 21/10/2022

U11/UZ022 a 21/10/2022

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 02/10/2022 a 25/10/2022

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aférição da Veracidade da Autodeclaração e Corvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 03/10/2022 a 26/10/2022

H. Barian - Trons de Métodos Pedagógicos: 03/10/2022

H. Período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: 08/10/2022 a 28/10/2022

recasgogios: 08/10/2022 a 28/10/2022

L Periodo provável da dirulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Titulos e Classificação final: 09/10/2022 a 0/11/20/2

L Periodo provável da dirulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 0/11/2/02/2 a 2/1/2/20/20

K. Período provável da publicação em DOE de Edital de nvocação: 23/12/2022 a 30/01/2023

CONTUCAÇÃO: 231/2/2V2 a 30/01/2023

O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/Senção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo

V do presente Edital).

O presente Edital).

O prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUICOSE DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS – ETECS)

1. responder pela aprendizagem dos alunos;

2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento dos alunos;

colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos

4. estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou

alunos de menor rendimento e dar ciencia dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;

5. cumprir integralmente os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela elgislação e pela escola;

6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, confone o Projelto Politico-Pedagágico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;

8. Informar aca sulnos, no inícir do nerónio felbris osbre

de Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETES; 8. Informar aos alunos, no inicio do periodo letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação; 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação continua; 10. atender ás orientações dos responsáveis pela adminis-tração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola; 11. manter em dia os seus recistros escolares e, ciumpir os

manter em dia os seus registros escolares e cumprir o xados para encaminhamento dos resultados parciais

finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais docu-

s solicitados;

2. colaborar com as atividades de articulação da Unidade
rom as familias e a comunidade;

3. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
ógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-

13. Comparece as socientarios e consecuencies e pedagógico au deministrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes egraris fixadas pela Unidade ETC.
15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equisamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da 
escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às 
normas de Higierne e Segurança pessoal e coletiva;
17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores 
do CEETPS.

do CEETEPS ee ieps. Anexo III – requisitos do emprego e de titulação

1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente, desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971. Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bachaelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o elacionado na titulação graduado, em componente curricular

reductionado na compaz-a pri-em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-

DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-cada no DOU de 20/1/2015 ou, aída, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/1/2019, republicada no DOU de 10/0/20200 (acom-panhado de diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier as e inscrezo-Licencidaura equivalente, oblida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CE n° 10/199, publicada no DOE de 080/1/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se increverer). te curricular em que vier a se inscrev

Para ser enquadrado na titulação "graduado

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de vel superior desde que previsto no requisi rricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componen

NEQUISITIOS DETITULAÇAO
 Para ministração de aulas no componente curricular Intro-dução ao Direito Empresarial(SERVIÇOS JURÍDICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRA-DO)): Ciências jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito; ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

Conceitos de direito empresarial, pessoa jurídica, empresa, abelecimento e nome empresarial. Empresário: obrigações, requisitos, proibições e impedi-

ntos.
Classificação das sociedades.
Empresário individual: empresa individual de responsa
de limitada— Eireli, Microempreendedor individual – N
roempresa – MF, Empresa de pequeno porte – EPP
Fusão, cisão, transformação e incorporação empresarial.

Conceito, características e classificação de titulos de

Noções de recuperação judicial e falência

Ética e integridade nas organizações.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Lein \*10.1771/1938 - Regula o processo administrativo no
tito da Administração Pública Estadual;
Lei Complementar \*1 · 1.044/2008 e demais alterações titul o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistembiultório dos servidores do Centro Estadual de Educação 
logigica Paula Souza - Ceeteps;

Deliberação Ceetens nº 23/2015 – Dispõe sobre a atribuição las nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de

Educação Tecnológica Paula Souza;

uração Iecnologica Palua Souza; Deliberação Ceeteps nº 02/2011 — Institui o Regulamento ciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 — Regimento Comum Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza

Ceeteps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:

Capítulo II – Da Educação Básica:

Seção IV – Do Ensino Médio; Seção IV – A– Da Educação Profissional Técnica de Nível

Médio;

Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;

Alteração da LDB – Lei 13.415/2017;

Resolução CNIE/CP nº 120/21 – Diretrizes Curriculares

Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução CNIE/CEB nº 30/2018 – Diretrizes Curriculares

Nacionais para o Ensino Médio;

Parecer CNIE/CEB 39/2004 – Aplicação do Decreto

5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e

or Ensino Médio.

no Ensino Médio

Lei de Acesso à Informação: – Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

Let de Accaso d' minorità de la Decreto n° 38.02220.

Noções básicas de informática:

- Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

ANEXO V. - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGGÓICOS E PROVA DE TITULOS

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGGÓICOS

A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de Qrezo) a 100 (cem) pontos.

Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:

CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza.)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) ntos; PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos etivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (notiveção, dialogos etc.), preccupação con tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 ceros a 20 (vinte) pontos;

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal di didato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): espaço dos dasla, emissãos de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): espaço dos dasla, emissãos quantidados de los espaços de gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que não entegera o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Metodos Pedagojoicos.

2) PROVA DE TITULOS

A Prova de Titulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma cinica vez para cada título apresentado, conforme a seguir específicado:

- Emprágitização (last osassis): 5 (rinzo) pontos:

- Emprágitização (last osassis): 5 (rinzo) pontos:

Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;
 Mestrado: 10 (dez) pontos; e

— Doutorado: 15 (quinze) pontos.
Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição,

de doutorado, concuiuso a la commente de dede que:

- Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio); ou - Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nivel médio).

necio). provar—se—á o título por intermédio de uma das cópias Com

Comprovar-se-á o titulo por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe-dido por instituição reconhecida:

— Cursos de pós-graduação em nivel de Doutorado ou Mes-trados diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

— Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certidão/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de titulos o curso de Espe-cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no NAVEN III Ad oceastos Efitial

ANEXO III do presente Edital Não será considerada cópia de documento que não atende

o previsto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

a Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ininais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do soto de Renda na Forte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo modelo pela únidade).

ido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

B. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Gópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

so. 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS

S, apenas das páginas onde constam a identifi erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifida do Mascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscripcio (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

nco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a ágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de cnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-ção obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

ro requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

ESCOLA DE COMUNICAÇOES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
EDITAL N° 31-202-ECA
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que,
conforme a aprovação de Conselho Técnico Administrativo, em
reunião realizada em 24 de agosto de 2022, estarão abertas por
20 dias, no periodo das 08930 fórnário de Brasilla) do dia 14 de
setembro às 16h00 (forário de Brasilla) do dia 03 de outubro,
as inscricões para o processo seletivo para a contratação de setembro às 16h00 (horário de Brasilia) do dia 03 de outubro, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Con-tratado III (MS-31), com salário de RS 2.3153, a frefericai: mês de março de 2022, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Artes Plásticas na área de "História, Teoria e Critica de Arte", nos termos da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impressolidade.

 Os membros da Comissão de Selecão serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunica-ções e Artes após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

n os termos da Resolução nº 7.354/17. 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusiva-nte, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Comunicações e